



# INSTITUTO JUNDIAIENSE "LUIZ BRAILLE" (HOSPITAL DIA)

## de Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. n° 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85  
Utilidade Pública Estadual: Lei n° 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85  
Utilidade Pública Municipal: Lei n° 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62  
C.N.P.J.(M.F.) n° 50.958.859/0001-86



Jundiaí, 23 de agosto de 2021.  
Of.LB-090/2021

Exmo. Sr. FAOUAZ TAHA  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí - SP  
Ilmo. Dr. José Antônio Kachan Júnior  
MD. Vereador



O INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE – DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE DA VISÃO, estabelecido nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, situado na Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, 539, inscrito no CNPJ sob n° 50.958.859/0001-86, neste ato representado por seu diretor presidente abaixo assinado, vem cumprimentar cordialmente todos os Vereadores desta casa de Leis e em especial ao Ilustríssimo vereador José Antônio Kachan Júnior pela iniciativa do requerimento n° 227 de sua autoria onde consigna voto de congratulações aos funcionários do Instituto Jundiaense Luiz Braille.

Em nome dos funcionários do Instituto agradeço o carinho e reconhecimento do nobre vereador e aproveito para convidar esta Câmara Municipal para uma visita ao Instituto, onde terei imenso prazer em apresentar o trabalho desenvolvido em prol do deficiente visual e o trabalho desenvolvido na oftalmologia em prol da prevenção da cegueira.

Atenciosamente,

  
José Carlos de Lima,  
Presidente.

